



**Edital de convocação para a composição da nova gestão do COMTURPI
Segmentos da Iniciativa Privada – cargos em vacância**

1. PREÂMBULO

O Conselho Municipal de Turismo de Piracicaba/SP – COMTURPI, representado por sua Presidente, Odaléia Telles Marcondes Machado Queiroz, em conjunto com o Município de Piracicaba/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.341.038/0001-29, com sede na Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazaré, Piracicaba - SP, 13400-810, representado pela Secretaria Municipal de Turismo, por intermédio de sua Secretária Municipal, Clarissa Campos Quiararia, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.047/2018 e suas alterações (Leis nº 6.943/2010, nº 8.796/2017, nº 8.883/2018), tornam público o presente Chamamento Público para formação de nova composição do COMTURPI – 2026/2027.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a convocação pública destinada à inscrição e seleção de representantes titulares e suplentes dos segmentos da Sociedade Civil – cargos em vacância, para composição do Conselho Municipal de Turismo de Piracicaba – COMTURPI, nos termos do art. 2º, § 4º, da Lei Municipal nº 9.047/2018. Poderão manifestar interesse os representantes dos seguintes segmentos, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 9.047/2018: a) Meios de Hospedagem - SUPLÊNCIA; d) Casas Noturnas – TITULAR E SUPLÊNCIA; f) Turismo de Negócios e Gastronomia - SUPLÊNCIA; g) Guias de Turismo - SUPLÊNCIA; i) Imprensa – TITULAR E SUPLÊNCIA.

2.2. Para cada segmento, será definido 01 (um) representante conforme citado acima – 2.1, ambos pertencentes ao mesmo segmento, sendo considerado titular o candidato mais votado e suplente o segundo candidato mais votado, quando for o caso.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, atuantes profissionalmente em Piracicaba, que comprovem vínculo com o segmento que pretendem representar, de acordo com os seguintes critérios:

3.1.1. Para segmentos com entidade ou associação formalmente constituída: o candidato deverá apresentar carta de indicação formal emitida pela entidade ou associação do segmento, indicando o representante para concorrer à eleição.

3.1.2. Para segmentos sem entidade formalmente constituída: o candidato poderá se inscrever individualmente, mediante apresentação de documentação que comprove o exercício de atividade

no segmento, tais como: contrato social, registro no MEI, contrato de trabalho, declaração de atividade rural ou outro documento hábil.

4. DAS INSCRIÇÕES, DA HABILITAÇÃO E DA ELEIÇÃO

4.1. O presente chamamento tem por finalidade a ampla divulgação e convocação dos interessados. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo formulário disponível neste Edital.

4.2. A eleição será realizada na Secretaria Municipal de Turismo, Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende, Piracicaba - SP, 13405-123, no dia 25 de agosto de 2026, às 15h.

4.3. O candidato deverá se inscrever por meio do formulário disponível no link <https://forms.gle/hqjLUdWkKrhRJobq7>, no período de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

4.4. Será admitida apenas uma inscrição por candidato em um único segmento. Havendo mais de um interessado para o mesmo segmento, a definição dos representantes titular e suplente se dará por votação entre os presentes habilitados.

4.5. A Presidente do COMTURPI procederá à habilitação dos candidatos, verificando o cumprimento dos requisitos formais e a suficiência da documentação comprobatória de vínculo com o segmento declarado.

4.6. A decisão de habilitação ou inabilitação será fundamentada pela Presidente do COMTURPI.

5. DA VOTAÇÃO E PROCLAMAÇÃO

5.1. Somente os candidatos habilitados e presentes estarão aptos a concorrer e exercer o direito de voto, observadas as demais regras deste Edital.

5.2. A relação dos candidatos habilitados será divulgada antes do início da votação.

5.3. Encerrada a habilitação, proceder-se-á à votação, observadas as seguintes regras:

a) Para segmentos com apenas 01 (um) candidato habilitado: o representante será declarado eleito por aclamação;

b) Cada candidato habilitado e presente terá direito a um voto no respectivo segmento, sendo considerado eleito como representante titular o candidato mais votado e, como representante suplente, o segundo candidato mais votado;

c) Em caso de empate, será eleito o candidato com maior tempo comprovado de atuação no segmento; persistindo o empate, decidir-se-á por sorteio conduzido pela Presidente do COMTURPI.

5.4. Para segmentos sem candidatos inscritos ou habilitados, a vaga ficará em aberto, podendo ser preenchida por novo chamamento ou na forma que o COMTURPI deliberar em primeira reunião ordinária.

5.5. Concluída a votação, a Presidente do COMTURPI proclamará os eleitos e lavrará ata circunstanciada do processo, que será publicada no Diário Oficial do Município no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O resultado final da eleição será publicado no Diário Oficial do Município (<https://diariooficial.piracicaba.sp.gov.br/>), constando a lista de titulares e suplentes eleitos por segmento.

6.2. Do resultado caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação no Diário Oficial do Município, devidamente fundamentado e protocolado exclusivamente de forma presencial na Secretaria Municipal de Turismo, no endereço: Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende, Piracicaba - SP, 13405-123.

6.3. Não serão reconhecidos recursos enviados por e-mail ou qualquer outro meio, bem como recursos sem assinatura do recorrente ou, em caso de procurador, desacompanhados de procuração.

6.4. Os recursos serão apreciados pela Presidente do COMTURPI, que poderá solicitar manifestação técnica da Secretaria Municipal de Turismo.

7. DA POSSE E DO MANDATO

7.1. Os membros eleitos serão empossados pela presidência do COMTURPI, em data a ser comunicada para mandato de 02 (dois) anos.

7.2. O mandato dos membros titulares e suplentes terá vigência a partir da primeira reunião ordinária subsequente à eleição, permitida a recondução, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 9.047/2018.

7.3. Os cargos de conselheiro não são remunerados, sendo considerados de relevante serviço público, nos termos do art. 9º-F da Lei Municipal nº 9.047/2018.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente chamamento será publicado no Diário Oficial do Município, permanecendo disponível pelo período de 10 (dez) dias a contar da data de publicação.

8.2. A inscrição do candidato implica ciência e aceitação integral das disposições constantes deste Edital.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do COMTURPI, observada a legislação vigente.

8.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Odaléia Telles Marcondes Machado Queiroz
Presidente do COMTURPI



Clarissa Campos Quiararia
Secretária Municipal de Turismo